



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Publicado no Jornal "O Presente" em 24/08/2013, Edição nº 3660

### **LEI Nº 1.563/2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

#### **02.00 - GABINETE DO PREFEITO**

##### **02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA E OUVIDORIA MUNICIPAL**

|                                                              |            |                 |
|--------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 3.3.90.36/000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$        | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, são os provenientes de **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.00 - GABINETE DO PREFEITO**

##### **02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA E OUVIDORIA MUNICIPAL**

|                                                                |            |                 |
|----------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 3.3.90.39/000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |
|----------------------------------------------------------------|------------|-----------------|

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná**, em 23 de Agosto de 2013.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,**  
Prefeito